

PESQUISA DE PREÇOS Nº 007/2026
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMUNO-HISTOQUÍMICA

Ao 18º dia do mês de março de 2026, às 09 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados na **PESQUISA DE PREÇOS Nº 007/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMUNO-HISTOQUÍMICA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-3**, firmado entre o União – por intermédio do Ministério da Saúde - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.

1.2. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 deste documento, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços, em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.



PESQUISA DE PREÇOS Nº 007/2026
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMUNO-HISTOQUÍMICA**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”**, encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 23 de janeiro e 02, 05 e 26 de fevereiro de 2026.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. COSTA CRV – costacriv@gmail.com
2. CITOPAR – citopar@citopar.com.br, contratos@citopar.com.br
3. HISTOCELL – histocell.financeiro@gmail.com
4. IPPF – ippf@ippf.com.br
5. RBX – rbx@rbxpatologia.com.br

4 – DO ITEM ÚNICO - SERVIÇO DE IMUNO-HISTOQUÍMICA

4.1. Das Propostas Apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas, tempestivamente, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **COSTA SERVICOS E CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.577.830/0001-23, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- b) **HISTOCELL SOLUCOES EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.725.587/0001-73, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

4.1.2. A empresa “CITOPAR” declinou formalmente de sua participação no processo de cotação, por meio de comunicação via e-mail, alegando impossibilidade de executar os serviços nas condições apresentadas.



PESQUISA DE PREÇOS Nº 007/2026
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

4.1.3. Não obstante os esforços empreendidos para a obtenção de 03 (três) propostas válidas de fornecedores distintos, inclusive com a prorrogação do prazo para apresentação de orçamentos pelas empresas convidadas, não foi possível obter um terceiro orçamento. Diante disso, considerando a especificidade do objeto, foram acionados a Coordenação Jurídica e o Gestor do Projeto para deliberação acerca da continuidade do presente processo com base nos dois orçamentos válidos apresentados. Houve a emissão de parecer favorável, com o intuito de evitar impactos no cumprimento do plano de trabalho previsto no respectivo Termo de Compromisso, bem como de atender à necessidade da Associação.

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **COSTA SERVICOS E CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA** apresentou o menor valor GLOBAL, o orçamento foi submetido à análise técnica do Setor Responsável que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta pelo atendimento integral das condições solicitadas para a prestação do serviço almejado.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada tecnicamente, conforme rol descrito abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



PESQUISA DE PREÇOS Nº 007/2026
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

4.3.2. Após análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **COSTA SERVICOS E CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE**.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para a prestação do serviço almejado, **LOGROU VENCEDORA** da presente Pesquisa de Preços a empresa **COSTA SERVICOS E CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA**, considerando-se o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

6 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As entregas ocorrerão totalmente às custas do fornecedor, considerando o prazo a ser acordado em sede de Contrato, o qual será iniciado a partir do envio do material e da respectiva Ordem de Serviço, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as entregas, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso não sejam atendidas as especificações técnicas e fiscais do objeto solicitado, poderá a Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição/correção.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do



**PESQUISA DE PREÇOS N° 007/2026
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31**

material ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes da PESQUISA DE PREÇOS N° 007/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.



PESQUISA DE PREÇOS Nº 007/2026
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes neste documento.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrado o presente documento que, lido e achado conforme, foi assinado.

Curitiba, 18 de março de 2026.



Luana Leal
Analista de Licitações

